



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



SUMÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA	1
<i>LISTA DE PRESENÇA</i>	1
PODER EXECUTIVO	2
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	2
<i>ATOS OFICIAIS</i>	4
PROCESSO SELETIVO	4
<i>DIVERSOS</i>	37

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Lista de Presença

Assunto: Discussão sobre o Projeto de Lei do Código Tributário Municipal.;

Data: 16/06/2026

Horário: 18:00 hrs

Local: Câmara Municipal

Nome	Cargo/Seguimento	Assinatura
Mariana Gonçalves	Sec. Muni. Gpi e Plança	Mariana
Robert. Kade	T.I.	Robert. Kade
Jayme Silva	Sec. M. de Obras, Urb.	Jayme Silva
José Roberto Louro Vieira	Controlador Geral	José Roberto Louro Vieira
Kassimá Juliana Gonçalves	Secretaria de Educação	Kassimá Juliana Gonçalves
Danielle de P. Olyris	Assessor Jurídico	Danielle de P. Olyris
Gabriel Fedore	S.A.P	Gabriel Fedore
Amândio L. Faria	Vereador / Prefeito	Amândio L. Faria
Luiz R. de Macena	PROCURADOR	Luiz R. de Macena
Elis R. de Macena	T.I.	Elis R. de Macena
Jon Carlos da Silva	VEREADOR	Jon Carlos da Silva
Danieli dos S. Borochy Amor	Assessora de Gabinete	Danieli dos S. Borochy Amor
Priscila P. Luchi Silva	Vereadora	Priscila P. Luchi Silva
Yuri Costa	Assessoria	Yuri Costa
Therese Nolas	Costureira	Therese Nolas
Davi Martins		Davi Martins
Robson J. Mendes		Robson J. Mendes
Regiane C. L. Oliveira	Sec. Prom. H. e Ação Social	Regiane C. L. Oliveira
Alidson Kellen de S. Ribeiro	Vereador	Alidson Kellen de S. Ribeiro
Fernando Silva Rose	Sec. Cultura	Fernando Silva Rose
Genice S. Martins	Funcionária	Genice S. Martins
ULAS LIMA TEIXEIRA	POLICIAL MILITAR	ULAS LIMA TEIXEIRA

Rua Maria Pontes Gestal, 265 - Pontes Gestal - SP - CEP. 15560-000 - CNPJ: 45.162.328/0001-42
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL – SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 09/2026

Processo nº 58/2026

EXTRATO DE DECISÃO: “Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 09/2026, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP, autorizando a formalização de instrumento contratual, na forma do resultado:

N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 03.649.918/0001-54, sediada na Av. Engenheiro Modesto José Moreira Junior, n.º 2989, CEP: 15.133-272, portal da cidade amiga, na cidade de Mirassol/SP; Item: 1. Valor Total: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Pontes Gestal-SP, 16 de junho de 2026.

MARCEL DIAS LEITE– Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL – SP.

CONTRATADO: N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 03.649.918/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra e peças voltadas ao conserto da Retroescavadeira JCB 3C pertencente a frota municipal da Prefeitura de Pontes Gestal/SP.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de junho de 2026 à 16 de junho de 2027.

VALOR: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Pontes Gestal-SP, 16 de junho de 2026.

MARCEL DIAS LEITE
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



AVISO RETIFICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL/SP

AVISO RETIFICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2.026.
PROC. Nº 081/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação do estádio municipal “José Orestes”, contemplando campo oficial, minicampo e iluminação ornamental em led nas áreas de passeio, no município de Pontes Gestal/SP, com fornecimento de material, conforme especificações contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos técnicos e demais anexos. Período de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: às **17h00m (Horário de Brasília)** do dia **17 de junho de 2026** até às **13h30m (Horário de Brasília)** do dia **03 de julho de 2026**.

O Início da Sessão de **DISPUTA DE LANCES** será às **14h00m (Horário de Brasília)** do dia **03 de julho de 2026** no endereço eletrônico da Plataforma “BLL Compras” Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <http://www.bll.org.br>;

O Edital na íntegra estará disponível aos interessados também no sítio www.bll.org.br e www.pontesgestal.sp.gov.br.

Pedidos de impugnação e recursos referente ao edital deverá ser realizado exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <http://www.bll.org.br>;

Pontes Gestal/SP, 17 de junho de 2.026.

MARCEL DIAS LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Segundo Termo Aditivo de Contrato

CONTRATO Nº 44/2026 - PROCESSO Nº 38/2024 – DISPENSA N.º 23/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conduzir oficinas de artes manuais voltadas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a indivíduos com idades entre 30 e 59 anos e idosos de 60 anos ou mais. Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: EDNA MARTINS GIMENEZ - CNPJ nº 15.295.203/0001-20

VIGÊNCIA: 02/06/2026 até 02/06/2027

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado -Edital nº03/2026, com intuito de preencher as vagas em caráter temporário e de excepcional interesse público, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal a ser regido pelo Regime Jurídico Estatutário(Lei 644/91), Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com a seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

As contratações originadas deste procedimento visa o preenchimento temporário, para cobrir as faltas por atestados médicos, férias, licença maternidade e licença prêmio no âmbito do Setor da Municipal de Educação, Saúde e Setor de Almoxarifado, motivo pelo qual as contratações oriundas da presente seleção, caracterizando-se como excepcionais e se darão em caráter temporário.

O Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2026 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



1.1 Conforme estabelece a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas no município, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário.

1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos por meio de:

a) Prova de Títulos e de Termo de Experiência Profissional, de caráter classificatório.

1.3 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.pontesgestal.sp.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2026”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar inscrição, encaminhar documentos e firmar contrato temporário, acompanhar da divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade pelo período de 01 (um) ano a contar de sua homologação e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do município, com eventuais contratações firmadas estritamente pelo prazo em que se fizer necessária a contratação, ou seja, não estando vinculada a contratação ao cumprimento mínimo de qualquer período.

1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.pontesgestal.sp.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2026”

1.7 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.pontesgestal.sp.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2026”, e publicado no Diário Oficial do Município de Pontes Gestal.

1.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda e provenientes de vacâncias. É reservado à Prefeitura Municipal de Pontes Gestal o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



1.10 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão natureza temporária e serão regidas pelo Regime Jurídico Estatutário do Município de Pontes Gestal, observadas as disposições da Lei Municipal 644/91 e demais normas aplicáveis, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, com recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS.

O Processo Seletivo Simplificado será fiscalizado pela “Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e Concurso Público”.

Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

2.1 Atendendo à necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2026, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público, submetidos ao regime jurídico administrativo previsto na Lei Municipal n. 644/91, para o preenchimento de vagas em caráter temporário existentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal para o prazo máximo de 12 (doze) meses, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

2.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a Prefeitura do Município de Pontes Gestal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado;

2.3 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Pontes Gestal/SP e os locais de trabalho serão definidos pelo município no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.

2.4 Os empregos públicos, as vagas, os requisitos, a jornada semanal de trabalho, o vencimento básico e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



COD	EMPREGO PÚBLICO	VAGA	REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS	TIPOS DE PROVAS
001	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	CR	Ensino Médio Completo e a formação em Curso Técnico de Saúde Bucal – TSB ou de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	40 horas	R\$ 2.170,99	Títulos
002	GARI	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.756,12	Títulos
003	SERVIÇOS GERAIS	CR	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 1.756,12	Títulos
004	MOTORISTA	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, de no mínimo, categoria D.	40 horas	R\$ 2.170,99	Títulos
005	PSICÓLOGO	CR	Escolaridade de no mínimo Ensino Superior em Psicologia e registro no Conselho.	40 horas	R\$ 4.826,70	Títulos
006	NUTRICIONISTA	CR	Escolaridade de no mínimo Ensino Superior em Nutrição e registro no Conselho.	40 horas	R\$ 4.826,70	Títulos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



007	ENFERMEIRO	CR	Educação superior completa + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	40 horas	R\$ 4.826,70	Títulos
008	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	Educação superior completa em Terapia Ocupacional, com graduação ou pós-graduação em análise do comportamento aplicada.	30 horas	R\$ 4.066,03	Títulos
009	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CR	Educação superior completa + Registro no Conselho Regional de Medicina	40 horas	R\$ 11.964,20	Títulos
010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CR	Ensino médio completo e noções básicas de informática, Curso Específico e registro no Conselho.	40 horas	R\$2.393,78	Títulos
011	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	CR	Curso normal em nível médio ou Superior ou Magistério com habilitação em pré escola ou licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com	36 horas	R\$ 3.495,38 R\$21,37 Hora/aula	Títulos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



			habilitação para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.			
--	--	--	---	--	--	--

- 2.5 Os contratados recebem ainda, como benefício, o vale alimentação no valor de R\$600,00 reais por mês;
- 2.6 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço, inclusive em escala 12/36 hs.
- 2.7 A atribuição da carga horária será feita em função da natureza do emprego público, atividades, plantões, escala, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 2.8 O vencimento dos empregos públicos tem como base o mês de janeiro de 2026.

3.DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia 18/06/2026 até às 16h00 do dia 02/07/2026.
- 3.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos, eventuais retificações e a legislação vigente.
- 3.3 As inscrições poderão ser efetuadas através do site do Município no endereço eletrônico: www.pontesgestal.sp.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2026.
- 3.4 **Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01(um) cargo. Caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última realizada.**
- 3.5 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com os termos deste Edital, os requisitos necessários para a habilitação no emprego público, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento .
- 3.6 Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



Seletivo Simplificado, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.7 O candidato deverá remeter a ficha de inscrição e o currículo (Anexo II e III) devidamente preenchidos acompanhados dos documentos constantes abaixo, no período compreendido entre 08h30min do dia 18 de junho de 2026 até às 16h00 do dia 02 de julho de 2026, considerando como horário o de Brasília/DF. As inscrições no dia 02 de julho de 2026, posteriores ao horário supracitado serão desconsideradas.

3.8A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

3.9. Ficha de inscrição(Anexo II) e do modelo currículo (Anexo III), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.

3.10. Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservistas e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.11 Prova de quitação das obrigações militares(por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação-CDI ou do Certificado de Reservista-CR ou do Certificado de Isenção-CI, ou outro documento equivalente);

3.12 Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida on line através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3.13 Cópia do Diploma ou Declaração de Graduação ou Pós-Graduação e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou cursos **reconhecidos pelo MEC**.

3.14. Os Cursos de Capacitação, deverá conter conteúdo programático, carga horária e frequência efetiva; **(reconhecidos pelo MEC)**

3.15 Em se tratando de experiência profissional, deverá ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado;

3.16 Em caso de Declaração expedida por órgão público deverá ser impressa em papel timbrado da instituição, com o carimbo da respectiva assinatura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



3.17 Em caso de Declaração de pessoa física, deverá conter firma reconhecida da assinatura.

3.18 Para fins de comprovação da inscrição no Processo Seletivo, será gerado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo um comprovante de protocolo de recebimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e dos documentos (item 3), que será remetido para o e-mail do candidato.

3.19 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão de inscrição.

3.20 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo em hipótese alguma, bem como não será permitida a complementação de outros documentos.

3.21 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, por qualquer erro ou omissão.

3.22 – A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não receber inscrições em que se conste, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.

3.23 Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para a realização das inscrições, que serão gratuitas.

3.24 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.25 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal não se responsabilizará por solicitação de inscrição encaminhadas de forma indevida por parte do candidato.

3.26 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar o requerimento de inscrição com os documentos. Todos os dados informados serão conferidos no momento da convocação e a ausência de qualquer um dos documentos acarretará a desclassificação do candidato.

3.27 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 candidato deve atender às seguintes condições, quanto à contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos na data da contratação/convocação;
- c) Gozar dos direitos políticos e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, ou em sua falta, de quem este indicar;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Comprovar escolaridade exigida para o emprego público, conforme solicitado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- j) Não receber proventos de aposentadoria civil, ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10, do Artigo 37, da Constituição Federal;
- k) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- l) Manter dedicação exclusiva durante a contratação, exceto nos casos previstos em Lei;
- m) Não ter sido aposentado por invalidez;
- n) Não ter sido aposentado compulsoriamente por idade;

4.2 Os requisitos descritos no subitem 4. Deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da contratação através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.

4.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para investidura, o não cumprimento de quaisquer dos itens enseja na eliminação do candidato.

5- DO ENVIO DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1 O candidato deverá encaminhar por meio digital (*upload*) para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, **durante o prazo de inscrições**, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes ao emprego público pleiteado.

5.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar via *upload* à documentação comprobatória, na área do candidato através do site www.pontesgestal.sp.gov.br conforme os seguintes procedimentos:

- a) Logar no sistema com CPF e senha;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- b) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link “ANÁLISE CURRICULAR”;
- c) Anexar os documentos comprobatórios no tópico/quesito adequado.
- 5.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição, bem como enviar os documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.
- 5.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.
- 5.6 A documentação comprobatória deverá ser enviado uma única vez no campo apropriado ao tipo de título previsto no ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
- 5.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, anexar a sua documentação no tópico adequado, para que seja avaliada e validada pela Banca Examinadora. Os documentos que forem anexados em campo diferente daquele a que se deseja comprovar, não serão avaliados.
- 5.8 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de documentos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.
- 5.9 Prefeitura do Município de Pontes Gestal, não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.
- 5.10 O candidato que seja pessoa transgênero e que já realizou a alteração de nome na sua identidade civil, porém possui títulos/certificados com sua identificação civil anterior a alteração, é necessário o envio da cópia REPROGRÁFICA da sua identificação civil atualizada, que nela conste número de RG ou CPF, junto ao envio dos títulos, para fins de comprovação do título.
- 5.11 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme disposto no item

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, a documentação apresentada, observados os critérios de seleção e classificação definidos no Anexo I.
- 6.2 Serão documentos relacionados com o emprego público/especialidade pretendido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



candidato.

6.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para a comprovação de efetivo exercício, bem como Certidão de Comprovação de Efetivo Exercício deste órgão para contagem de pontos.

6.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato, mesmo que no formato digital.

6.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

6.6 Os Certificados dos Cursos, deverão conter conteúdo programático, carga horária, frequência efetiva e **reconhecidos pelo MEC**, sem os quais não serão considerados.

6.7 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

6.8 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.

6.9 Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Maior pontuação de efetivo exercício profissional na área específica pretendida.
- c) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.10 Caberá recurso conforme disposto no item 8.

7. DO RESULTADO

O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.pontesgestal.sp.gov.br e publicado na imprensa oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recursos contra as *PUBLICAÇÕES*, e tem até 1 (um) dia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



corrido para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.pontesgestal.sp.gov.br

8.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da “Área do Candidato” e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.pontesgestal.sp.gov.br.

8.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 8.1, o candidato perde o direito de recorrer.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 8.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

8.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 8.1.

8.8 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.9 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de Interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.

8.9 Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

8.10 Eventual deferimento de recurso poderá resultar em alterações de classificação inicial.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos.

9.2 A partir da data da homologação do Processo Seletivo Simplificado, a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pontes Gestal e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

9.3 A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Temporário. À Prefeitura Municipal de Pontes Gestal reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



Simplificado.

9.4 No ato da apresentação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

9.5 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

9.6 Não serão aceitos, no ato da apresentação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

9.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

9.8 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados, quando necessários.

9.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato administrativo e entrada em exercício, nas datas agendadas pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

9.10 O candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis quando da convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

9.11 O prazo para comparecimento na Prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.

9.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

9.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

9.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

9.15 Por ocasião da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- b) Cédula de Identidade (RG), com data de emissão não superior a 10 (dez) anos (Original e 02 cópias simples);
- c) Certidão de Casamento ou de Nascimento e Declaração de União Estável registrada em cartório, conforme o caso. (Original e 02 cópias simples). Se casado, ou União Estável (a) apresentar documento do cônjuge RG/CPF (Original e 02 cópias simples);
- d) Carteira Profissional de Trabalho, somente das páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como da folha da Qualificação civil (Original e 01 cópias simples);
- e) Impressão do Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitido através do site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (02 cópias);
- f) Impressão do comprovante de Resultado da Consulta de Qualificação Cadastral – E-SOCIAL através do site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>). O resultado da consulta deve constar “Os dados estão corretos”;
- g) Título de Eleitor (Original e Cópia Simples);
- h) Impressão das Certidões de Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- i) Certificado de Reservista e/ou CDI - Certificado de Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com 45 anos ou menos) – (Original e 01 cópias simples);
- j) Comprovante de Residência com CEP atualizado – conta de água ou luz ou telefone dos últimos 60 dias (Original e 02 cópias simples);
- k) Comprovante de Escolaridade, Certificado de Conclusão ou Diploma (original e 01 cópias simples) conforme exigência do emprego público;
- l) Histórico Escolar correspondente à formação de exigência do emprego público (Original e Cópia Simples);
- m) Declaração de bens em envelope lacrado e identificado com seu nome (cópia da declaração do último imposto de renda ou feita de próprio punho);
- n) Impressão do Atestado de Antecedentes Criminais (Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- o) Impressão da Certidão Estadual de Distribuição de Ações Criminais – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br/PrimeiraInstancia/SecretariaPrimeiraInstancia/Certidoes_Default);
- p) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, função e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- q) Carteirinha de Vacinação atualizada e carteirinha do SUS (01 cópia simples e original);
- r) RG e CPF de todas as pessoas que deseja cadastrar com dependente de IRRF e comprovante de escolaridade (cópia simples); e,
- s) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal poderá solicitar outros documentos complementares no ato da contratação.

9.16 O candidato que vier a ser convocado assinará contrato administrativo de trabalho;

9.17 Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;

9.18 O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais;

9.19 A Prefeitura do Município de Pontes Gestal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário;

9.20 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação;

9.21 A classificação publicada no Diário Oficial do município e no site da prefeitura.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a retificação será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

10.3 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

10.4 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente pelos Médicos do Departamento de Medicina Ocupacional. O candidato considerado inapto poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

10.5 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



www.pontesgestal.sp.gov.br enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na Prefeitura Municipal de Pontes Gestal.

10.6 Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, toda convocação oficial será feita mediante atos administrativos publicados na imprensa oficial do Município. Dessa forma, é responsabilidade do candidato acompanhar as publicações através do site da prefeitura de Pontes Gestal, www.pontesgestal.sp.gov.br.

10.7 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, bem como a apresentação de certificados falsos.

10.8 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

10.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Pontes Gestal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.10 A Prefeitura Municipal de Pontes Gestal reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

10.11 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

10.12 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art.304.C.P,art.297.C.P,art.299.C.P).

10.13 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Sr. Prefeito e publicado em diário oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.pontesgestal.sp.gov.br

10.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;
- b) ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
- c) ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO
- d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V – CURRÍCULO;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



f) ANEXO VI – RECURSO .

10.15 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que será publicado no Diário Oficial do Município, www.pontesgestal.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, 17 de junho de 2026.

MARCEL
DIAS
LEITE:4111
5483854

Assinado de forma
digital por MARCEL
DIAS
LEITE:41115483854
Dados: 2026.06.17
16:12:55 -03'00'

MARCEL DIAS LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



ANEXO I –CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 A ordem de classificação na seleção será através de análise curricular acrescido de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação / valorização de títulos;

1.2

PONTUAÇÃO				
Item	Títulos	Limite de Envio	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Cedrtificado de Concusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas)+ Histórico Escolar . Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 UNIDADES	1,0 PONTOS	3 PONTOS
02	Diploma de conclusão de Mestrado “registrado” ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado na área específica	1 UNIDADE	2,0 PONTOS	2,0 PONTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



	pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa			
03	Diploma de Conclusão de Doutorado”registrado” ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida + Histórico Escolar + Ata de Defesa	1 UNIDADE	3 PONTOS	3 PONTOS
04	Diploma de Bacharelado, Licenciatura ou tecnólogo (na área de atuação)+ Histórico Escolar	2 UNIDADES	0,5 PONTOS	1PONTO
05	Encontros, Seminários e/ou similares de qualquer nível, porém, relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual ATÉ 20 HORAS.	1 UNIDADE	0,25PONTOS	0,25PONTO
06	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação Reconhecido pelo MEC + 20 a 60 horas.	3 UNIDADES	0,25PONTOS	0,75PONTO
07	Cursos de qualificação pertinentes a área de atuação de 61 a 80 horas, reconhecidos pelo MEC.	4UNIDADES	0,25PONTOS	1,00 PONTO
Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais. Cada mês trabalho – 0,25 – limitado até 15 PONTOS (ITEM 2.26)				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



1.3 Não será aceita documentação parcial. Toda a documentação deverá ser apresentada em conjunto, conforme o somatório constante da tabela acima.

1.4 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos decritos no subitem 9.7, desde que estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

1.5 Os diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por instituições oficiais de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação(MEC).

1.6 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas isoladas, exceto nos casos de Mestrado e Doutorado, em que poderá ser apresentada declaração acompanhada da Ata de Defesa e Histórico Escolar.

1.7 **Somente Serão aceitos títulos que estejam acompanhados de Histórico Escolar, que comprove a carga horária explícita e contenha todos os dados necessários para a sua perfeita avaliação. Títulos sem conteúdo programático e/ou sem indicação de carga horária serão desconsiderados .**

1.8 Diplomas de cursos realizados no exterior somente serão aceitos se devidamente traduzidos por tradutor juramentado e reavaliados por instituição competente, conforme a legislação vigente.

1.9 Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição , complementação ou inclusão de documentos após o envio dos títulos.

1.10 A avaliação dos títulos será realizada por comissão da banca examinadora desta instituição.

1.11 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese:

1.12 Títulos entregues fora do prazo determinado;

1.13 Cópias de títulos sem autenticação em cartório ou sem validação digital;

1.14 Fotos ou imagens de títulos;

1.15 Títulos de curso em andamento;

1.16 Títulos referentes a disciplinas isoladas de curso de graduação ou pós-graduação,

1.17 Protocolo de documentos referentes a títulos;

1.18 Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste Edital;

1.19 Somente serão aceitos e validados os títulos concluídos até a data de publicação deste Edital.

1.20 Só serão admitidos os cursos de qualificação pertinentes a área de atuação, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital(item 3.12), com conteúdo programático e indicação da carga horária considerada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



1.21 Não será aceito:

- a) documentação ilegível, total ou parcialmente;
- b) documentação incompleta;
- c) documentação com rasura ou originária de arquivos corrompidos.

1.22 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 1.1 nas áreas relacionadas ao respectivo emprego público pleiteado;

1.23 Não serão validados diplomas/títulos estipulados como PRÉ-REQUISITOS, para pleitear o emprego público.

1.24 Os documentos comprobatórios deverão ser anexados durante o período das inscrições;

1.25 Para ser classificado o candidato deverá anexar os títulos durante o período de inscrição e pontuar com no mínimo 1 (dois) pontos;

1.26 A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição;

1.27 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Prefeitura de Pontes Gestal, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

1.28 Somente serão aceitos e validados os certificados de cursos, títulos e tempo de serviço, concluídos até a data de publicação deste edital, seguindo o disposto no item 3.12 e 3.13 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:_____ (Uso exclusivo P.M.P.G)
CARGO PRETENDIDO: _____
DADOS PESSOAIS:
Nome do Candidato: _____
Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____
CPF: _____
Cart. Profissional: _____ Série: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____ Telefone Celular _____: ; Email _____: _____
_____ vínculo
empregatício atualmente: Sim () Não ()
Local: _____ Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração desses dados será imediatamente comunicada formalmente à P.M.P.G, bem como será encaminhado o documento que comprove a alteração.

Pontes Gestal, de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

Para uso exclusivo da P.M.P.G:
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO –
INSCRIÇÃO: NOME DO CANDIDATO: _____ - RECEBIDA EM: / /



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



ANEXO III -CURRÍCULO

HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO!

1- DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Endereço:			
Cidade/Estado:		CEP	
Celular:		Tel. Residencial:	
Email:		Data de Nascimento:	
Nº Reg. Profissional:		UF:	
Nº Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:			
Título de Eleitor:		Zona/Seção:	

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso:			
Formação:	()Ensino Médio () Graduação () Outros:		
Instituição de Ensino:			
Data de início:		Data de Conclusão:	

3- PÓS-GRADUAÇÃO			
Tipo:	() Especialização () Mestrado () Doutorado		
Área:			
Instituição de Ensino:		CEP	
Data de início:		Data de	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



		Conclusão:	
Tipo:	() Especialização () Mestrado () Doutorado		
Área:			
Instituição de Ensino:		CEP	
Data de início:		Data de Conclusão:	

4- CURSOS RELACIONADO COM O CARGO SELECIONADO:			
Curso		Instituição:	Carga horária:
Curso		Instituição:	Carga horária:
Curso		Instituição:	Carga horária:
Curso		Instituição:	Carga horária:
Curso		Instituição:	Carga horária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



5- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Atividade/Função:			
Empresa:			
Data de início:			Data de conclusão:
6- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Atividade/Função:			
Empresa:			
Data de início:			Data de conclusão:
7- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Atividade/Função:			
Empresa:			
Data de início:			Data de conclusão:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



ANEXO IV –

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I

- Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Conhecer e respeitar as leis em geral e, em especial, as pertinentes à educação;
- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- Comparecer ao local de trabalho com pontualidade, assiduidade e convenientemente trajado, executando suas tarefas com eficiência, eficácia, zelo e presteza;
- Zelar pelo bom uso do patrimônio público e materiais pertencentes à Unidade Escolar;
- Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
- Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- Eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- Participar do processo de planejamento, elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da unidade escolar e da rede de ensino;
- Ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar;
- Proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- Assegurar uma visão integrada do desenvolvimento do aluno, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
- Comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
- Assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho e participar na avaliação das atividades escolares, segundo proposta pedagógica da unidade escolar;
- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre alunos, demais docentes e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática e participativa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do aluno;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
- Participar do conselho de escola, conselho de classe e da Associação de Pais e Mestres (APM);
- Estabelecer estratégia de recuperação e reforço escolar para os alunos de menor rendimento escolar;
- Guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo; Lei compl. 068/2021.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave. Colaborar no planejamento das atividades de enfermagem prevenindo infecções hospitalares e realizando controle das doenças transmissíveis e danos físicos que podem ser causados às pessoas durante a assistência de saúde, sob supervisão do enfermeiro. Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação. Zelar pela limpeza e ordem dos equipamentos, material e de dependência dos ambientes terapêuticos. Executar as atividades vinculadas à alta hospitalar e ao preparo do corpo pós-morte; Lei compl. 01/2009.

GARI

- I – Realizar os trabalhos de conservação e limpeza, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
- II – Retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana;
- III – Realizar a varrição de ruas e praças;
- IV – Realizar a coleta de lixo;
- V – Realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos, bem como a limpeza dos mesmos;
- VI – Realizar a retirada de cartazes ou faixas indevidamente colocadas em vias públicas;
- VII – Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;

VIII – Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

Lei Compl. 16/ 2011.

MOTORISTA

Exercer atividade de dirigir veículos da Prefeitura; inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do carter, testa freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; dirigir veículo dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; fazer-lhe pequenos reparos, bem como troca de pneus caso necessário; preencher lançamento de circulação de veículos fornecendo a seu superior imediato; verifica os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas; dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerários estabelecidos, para conduzir alunos dos locais de origem para os locais de destino; respeitar os limites de velocidades pré-estabelecidos; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato. Lei Compl. nº 087/2023.

NUTRICIONISTA

Realizar atividade de supervisão, coordenação, programação e execução especializada, referente a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividade; realizar atividades de pesquisas e educação em saúde; desempenhar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, principalmente da área hospitalar e serviços de alimentação de maneira geral. Lei nº. 1042/2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



SERVIÇOS GERAIS

Desenvolver atividades cuja natureza envolva a execução de serviços braçais; Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, podando árvores, visando conservar e embelezar canteiros em geral; Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos; Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Lei compl. 50/2018 e Lei Compl. nº 087/2023.

PSICÓLOGO

Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; planejar, programar, coordenar e desenvolver projetos de capacitação de recursos humanos; ministrar palestras.

Lei nº 1042/2008.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Buscar atender ao público visando minimizar problemas sociais de natureza odontológica; otimizar o atendimento clínico no consultório; agilização no tratamento odontológico. Lei Comp. nº 01/2009.

ENFERMEIRO

Assistir à população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação e outras atividades definidas por superior. Lei Compl. 01/ 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar paciente e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; ainda avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Lei Compl. 096/2023.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

São atribuições do cargo realizar consultas e atendimentos médios, tratar pacientes e clientes, implementar ações para promoção da saúde, coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica especialmente na área de Clínica Geral. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em caso de urgência, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médico; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; realizar orientações a população em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



geral na área da saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Lei Compl. 082/2022.

ANEXO V- RECURSO

- 1- Nome Completo:
- 2- Vaga a qual se candidatou:
- 3- Objeto do Recurso:
- 4- Justificativa/Fundamentação:
- 5- Informações Adicionais:

Pontes Gestal, ____de____de 2026.

Assinatura do candidato

Para uso exclusivo da Prefeitura Pontes Gestal:

- 1- Decisão: () DEFERIDO () INDEFERIDO
- 2- 2- Justificativa/Fundamentação:

Pontes Gestal, __de____de 2026.

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Orientações

Gerais de preenchimento:

- a) Preencha todos os campos deste formulário;
- b) Escreva com clareza e coesão os campos da Justificativa e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



- Informações Adicionais;
- c) Date e Assine o Formulário;
 - d) Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso.
 - e) Preencher o recurso e remeter para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico:
www.pontesgestal.sp.gov.br

**ANEXO VI –
CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026			
ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do edital do processo seletivo	17/06/2026		Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br
Período das Inscrições	18/06/2026 a 02/07/2026	18/06/2026 A partir de 08h30min e encerramento 02/07/2026 às 16h00 min	Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br
Publicação da lista preliminar dos inscritos	03/07/2026		Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



Prazo para impugnação da lista preliminar de inscritos	06/07/2026		
Divulgação oficial da lista de inscritos	07/07/2026		
Análise curricular	13/07/2026 a 15/07/2026		
Resultado Preliminar	15/07/2026		Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br
Prazo de Recurso	16/07/2026	Até as 00:00h	Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br
Publicação do Resultado (Recurso)	20/07/2026		Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br
Resultado Final do Processo Seletivo e Homologação	21/07/2026		Pelo site www.pontesgestal.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Quarta-feira, 17 de Junho de 2026, Edição -1094



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Rua Antonio Damasio Machado, 780 – CEP- 15.560.000 – Centro
Fone/Fax – (017) 3844 1325
Pontes Gestal-SP

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA E REGISTRO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL.

CERTIFICO QUE O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (MODALIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E LIBERDADE ASSISTIDA) CONFORME PORTARIA Nº 4.088 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E INSERIDAS NO CADSUAS, ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTES GESTAL – CMDCA, SOB O **NÚMERO: 01/26**, ESTANDO HABILITADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL A EXECUTAR O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELA PLENÁRIA DO CMDCA, NOS MOLDES DOS ARTIGOS 112 INCISO III E IV DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (LEI FEDERAL 8.069/90).

VALIDADE: 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DESTE DOCUMENTO.

PONTES GESTAL , 16 DE JUNHO DE 2026.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
PONTES GESTAL – SP.

BÁRBARA CONRADO DE ALMEIDA SILVA
CPF: 106.233.346-23
PRESIDENTE CMDCA.